EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS Nº 034/2010 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2003, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa, tem por objetivo alterar o Código de Obras de nosso município com o fim de adequar o número de vagas em edifícios residenciais e comerciais.

Tal alteração se faz necessária tendo em vista o dimensionamento inadequado de nossas vias e o instrumento da transferência do direito de construir estabelecido pelo projeto de lei com a Exposição de Motivos nº 032/2010, que visa a potencialização da utilização de imóveis localizadas em área urbana consolidada. Dessa forma, mostra-se necessário adequar parâmetros para o estabelecimento do número de vagas para estacionamento em edifícios residenciais e comerciais.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Itapoá (SC), 29 de setembro de 2010.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2010
Data: 29 de setembro de 2010

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2003, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 005/2003, que passam a ter a seguinte redação:

a) Em edificações multifamiliares e coletivas: uma vaga de estacionamento por unidade residencial de até *60 m² (sessenta metros quadrados)* de área, *excluídas* as áreas de uso comum, sendo que acima desta área serão exigidas duas vagas;

b) Em edificações de escritórios: uma vaga de estacionamento para cada *100 m² (cem metros quadrados)* de área, *considerando* as áreas de uso comum;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de setembro de 2010.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal